



Câmara Municipal de Serranópolis - GO

CNPJ: 00.775.356/0001-05

TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº022/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026

1. Do objeto

1.1. Contratação de empresa especializada para **aquisição de um cabo de áudio com aproximadamente 03 metros**, destinadas a atender as necessidades da Câmara Municipal de Serranópolis/GO.

1.2. A empresa contratada deverá fornecer os seguintes objetos.

Item	DESCRIÇÃO	UNID	Quant.
1	Cabo de Audio com aproximadamente 03 metros, compatível com a mesa de som profissional e com conectores adequados ao equipamento existente	UN	1

2. Justificativa

2.1. A presente aquisição justifica-se pela necessidade de substituição de cabo de áudio anteriormente utilizado na mesa de som desta Câmara Municipal, o qual se encontra danificado em decorrência do uso contínuo.

2.2. Ressalta-se que o referido equipamento é essencial para o pleno funcionamento do sistema de som, sendo indispensável para a realização e transmissão das sessões legislativas, garantindo a publicidade e transparência dos atos públicos.

2.3. A ausência do referido cabo compromete diretamente a qualidade do áudio das transmissões, podendo prejudicar o acesso da população às atividades legislativas.

3. Modalidade de Contratação

3.1. Primeiramente, é importante registrar que a Constituição Federal de 1988 instituiu a obrigatoriedade de realização de prévio procedimento licitatório para as contratações da Administração Pública, de modo a assegurar condições de igualdade a todos os concorrentes. É o que consta em seu art. 37, XXI:



Câmara Municipal de Serranópolis - GO

CNPJ: 00.775.356/0001-05

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

.....
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações

3.2. Entretanto, como a própria Carta Magna explicita, a regra do procedimento licitatório comporta exceções, elencadas na legislação, que permitem que a Administração Pública realize contratações diretas.

3.3. A Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que trata de licitações e contratos, em seu artigo 72, II, define que a licitação poderá ser dispensada para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; atualizados pelo decreto nº 12.807/2025 para R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), atualmente.

Art. 75. É dispensável a licitação:

I

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

4. Razão de Escolha do Fornecedor

4.1. Conforme descritos nos autos do processo administrativo do qual decorrerá essa dispensa de licitação, a razão da escolha do fornecedor baseou-se no melhor valor por item, primando pela economicidade financeira da despesa.



Câmara Municipal de Serranópolis - GO

CNPJ: 00.775.356/0001-05

5. Justificativa do Preço

5.1. Os preços estimados para a aquisição de um cabo de áudio com aproximadamente 03 metros, serão obtidos por meio de pesquisas em potenciais fornecedores.

5.2. Por se tratar de valores estimados dentro dos limites de dispensa de licitação, com características que fazem com que é facilmente encontrado no mercado, as propostas foram obtidas em potenciais fornecedores.

5.3. Desta forma, a estimativa de preços foi realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

5.4. As propostas obtidas foram as seguintes:

RAMPAZZO E OLIVEIRA LTDA – CNPJ: 11.259.560/0001-81					
Item	DESCRIÇÃO	UNID	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Cabo de Audio com aproximadamente 03 metros, compatível com a mesa de som profissional e com conectores adequados ao equipamento existente	UN	1	R\$ 129,00	R\$ 129,00
Soma					R\$ 129,00

5.5. Por ser um procedimento facultativo, considerando o pequeno valor da aquisição e a pouca variação de preços de produtos dessa natureza, a Câmara Municipal de Serranópolis/GO deixou de realizar divulgação prévia à contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, contendo a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, conforme prescreve o art. 75, § 3º da Lei 14.133/21.

6. Do Contrato.

6.1. Por se tratar de entrega imediata e integra de bens, dos quais não resultarão em obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, o instrumento



Câmara Municipal de Serranópolis - GO

CNPJ: 00.775.356/0001-05

contratual será dispensado e substituído pela Nota de Empenho e Autorização de Compra, em conformidade com o art. 95, II da Lei 14.133/21.

7. Das Obrigações das Partes

7.1. Do Fornecedor.

7.1.1. Fornecer o objeto em conformidade com as especificações estabelecidas neste processo;

7.1.2. Entregar o cabo de áudio em perfeitas condições de uso, sem defeitos de fabricação;

7.1.3. Responsabilizar-se pela qualidade do produto fornecido;

7.1.4. Substituir, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, o produto que apresentar defeito ou estiver em desacordo com o solicitado;

7.1.5. Arcar com todos os custos relacionados à entrega do objeto;

7.1.6. Cumprir os prazos acordados para fornecimento;

7.1.7. Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.2 Da Câmara Municipal

7.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

7.2.2 Verificar se o produto atende às especificações exigidas;

7.2.3. Efetuar o pagamento à Contratada conforme as condições estabelecidas;

7.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações;

7.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento da contratação;

7.2.6. Fornecer as informações necessárias para o correto fornecimento do objeto.



Câmara Municipal de Serranópolis - GO

CNPJ: 00.775.356/0001-05

8. Penalidades

8.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a fornecedora dos bens poderá sofrer às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, lhe concedendo sempre a garantia da prévia defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa de até:
 - b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;
 - b.2). 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato após ultrapassado o prazo de instalação;
 - b.3). 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.
- c) Impedimento de licitar e contratar.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9. Garantias



Câmara Municipal de Serranópolis - GO

CNPJ: 00.775.356/0001-05

9.1. Não será exigida garantia na execução desse objeto.

9.2. A garantia a ser exigida do fornecedor será a garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis), (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

10 - Recursos Orçamentários

10.1. Os recursos orçamentários necessários para a prestação desse serviço serão especificados e classificados pelo Serviço de Contabilidade em certidão própria, a qual encontrar-se-á em documento anexo.

11. Estudo Técnico-Preliminar

11.1. Em decorrência de se tratar de aquisição de um cabo de áudio com aproximadamente 03 metros, em valores dentro do limite de dispensa de licitação e, ainda, considerando que o art. 72, I, da Lei 14.133/21 dispensa a formalização do Estudo Técnico Preliminar, nesse caso, deixamos de elaborar essa peça, por entender que é o caso de sua dispensa.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

*I - documento de formalização de demanda e, **se for o caso, estudo técnico preliminar**, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

Serranópolis/GO, 13 de março de 2026.

Enio dos Santos
Presidente da Câmara